



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

LEI N.º 985 – EM 26 DE NOVEMBRO DE 1984

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE CR\$ 348.550.000(TREZENTOS E QUARENTA E OITO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS) PROVINIENTE DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ACUMULADOS NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO DO CORRENTE ANO.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

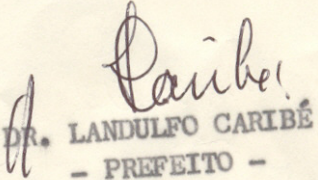
ART. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de CR\$ 348.550.000(trezentos e quarenta e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) provenientes do excesso de arrecadação verificados nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto do corrente ano:

PARÁGRAFO ÚNICO – A verba em que trata este artigo será destinada exclusivamente ao pagamento do pessoal civil, inativos e pensionistas da Administração Municipal.

ART.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 1984



DR. LANDULFO CARIBÉ
- PREFEITO -